



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º 2.057, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.998, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art.1º da Lei Municipal n.º 1.998/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, da Comarca de São Gotardo- MG, 02 (dois) servidores públicos ocupantes de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo". (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de outubro de 2014.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal